

EDITAL PROEPE/PROAP 12/2021

ABRE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO DE PREENCHIMENTO DE VAGAS DISPONÍVEIS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, MODALIDADE PRESENCIAL, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO –USF DESTINADAS A TRANSFERÊNCIA EXTERNA.

Os Pró-Reitores de Ensino, Pesquisa e Extensão, e de Administração e Planejamento, observando as disposições legais previstas no artigo 16, V, do Regimento da Universidade São Francisco – USF, baixam o seguinte

EDITAL

Art. 1.º Ficam abertas inscrições para o processo de seleção para preenchimento de vagas disponíveis nos cursos de graduação, modalidade presencial, da Universidade São Francisco – USF a Transferência Externa, conforme cronograma abaixo:

EVENTO	RESPONSÁVEL	PERÍODO
Inscrições (acessar página www.usf.edu.br , menu Estude na USF – Transferência Externa).	Estudante	3/5/2021 a 31/8/2021
Despacho/Análise Curricular A análise curricular será realizada após a entrega dos documentos, nos prazos estabelecidos no art. 4.º, § 1.º, deste edital (o candidato receberá um e-mail com o despacho do coordenador).	Coordenador de curso	3/5/2021 a 1.º/9/2021
Matrícula online (acessar o link que consta no e-mail recebido ou acessar página www.usf.edu.br , menu Estude na USF – Transferência Externa; inserir número de inscrição ou CPF, confirmar os dados pessoais, aceitar o contrato e efetuar o pagamento da 1.ª parcela da semestralidade).	Estudante	4/5/2021 a 2/9/2021
Plano de estudos online (Estude na USF – Transferência Externa para confirmar Plano de Estudos).	Estudante	5/7/2021 a 7/9/2021

§ 1.º Entende-se por Transferência Externa os casos de transferência entre instituições de ensino superior em que o candidato possua vínculo de matrícula no 1.º semestre letivo de 2021 e/ou no 2.º semestre letivo de 2021 em outra instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.



§ 2.º Os candidatos que realizarem matrícula após a data de início das aulas (2 de agosto de 2021) ficam cientes de que as presenças somente serão computadas a partir da efetivação da matrícula, sendo os dias letivos anteriores considerados falta.

§ 3.º As vagas para bolsistas do PROUNI e FIES não estão disponíveis.

Art. 2.º O presente edital refere-se às vagas disponíveis e às que vierem a surgir ao término do processo de rematrícula, conforme cursos relacionados no Anexo deste edital.

Art. 3.º Conforme Resolução CONSEPE 10/2017, as vagas subsequentes ao primeiro semestre de qualquer Curso de Graduação da Universidade São Francisco resultantes de cancelamentos poderão ser preenchidas por:

- I. candidatos a transferência interna;
- II. candidatos a transferência externa;
- III. candidatos portadores de diploma de curso superior.

Parágrafo único. O enquadramento de série para ingressantes se dará conforme descrito pela Resolução CONSEPE 9/2017, art. 5.º: “O semestre de matrícula de um aluno em análise curricular será aquele em que o mesmo for enquadrado no momento da análise curricular no semestre de ingresso, observada a disponibilidade de vagas remanescentes para a referida série no curso.”

Art. 4.º As inscrições aos candidatos a Transferência Externa deverão ser realizadas pelo site da USF (www.usf.edu.br, menu Estude na USF – Transferência Externa).

§ 1.º Os candidatos deverão enviar, após a inscrição, até a data do término das inscrições, cópia ou original dos seguintes documentos:

- I. comprovação de vínculo com a instituição de origem no 1.º e/ou 2.º semestre letivo de 2021, que pode ser: certidão de matrícula, histórico escolar comprovando estudos ou declaração específica;
- II. histórico escolar (curso superior), com assinatura física ou eletrônica com validação eletrônica (constar endereço para validação);
- III. programas das disciplinas (ementas/conteúdo programático) cursadas e aprovadas, com assinatura física ou eletrônica com validação eletrônica (constar endereço para validação).
- IV. informação sobre o regime de promoção da instituição de origem (critérios para aprovação nas disciplinas, por exemplo: média 7,0);
- V. comprovante de regularidade junto ao ENADE (declaração da instituição de origem).

§ 2.º Para candidatos a transferência originários de instituições de ensino superior do exterior, relativamente à documentação necessária, devem ser observados os seguintes requisitos:



- I. o comprovante do reconhecimento do curso de origem por órgão estatal competente deverá ser apresentado;
- II. o histórico escolar, bem como toda a documentação que o acompanhar, deverá ser autenticado pela autoridade consular brasileira competente no país de origem;
- III. o histórico escolar e os demais documentos deverão ser acompanhados de tradução oficial juramentada.

§ 3.º Os documentos para análise curricular relacionados no § 1.º deverão ser enviados, preferencialmente por e-mail ou WhatsApp (documento digitalizado em pdf e legível), ou pelo correio, para o câmpus do curso pretendido, aos cuidados da Central de Coordenações, nos endereços:

- I. Câmpus Bragança Paulista
centraldecoordenacao-bragancapaulista@usf.edu.br
Av. São Francisco de Assis, 218, Cidade Universitária, CEP 12916-900
WhatsApp: (11) 98965-8953
- II. Câmpus Campinas – Swift
coordenacao.campinas@usf.edu.br
Rua Waldemar César da Silveira, 105, Jd. Cura D’Ars, CEP 13045-510
WhatsApp: (19) 98972-6334
- III. Câmpus Campinas – Unidade Cambuí
coordenacao.campinas@usf.edu.br
Rua Cel. Silva Teles, 700, prédio C, Cambuí, CEP 13024-001
WhatsApp: (19) 98972-6334
- IV. Câmpus Itatiba
coordenadorait@usf.edu.br
Av. Sen. Lacerda Franco, 360, Centro, CEP 13250-400
WhatsApp: (11) 98963-1009

Art. 5.º As análises curriculares serão realizadas no período estabelecido no cronograma, utilizando-se somente as disciplinas com situação de aprovação, inclusive as cursadas no 1.º semestre de 2021, e cujos programas tenham sido apresentados respeitados os termos da Resolução CONSEPE 5/2012.

§ 1.º Quando da análise curricular para aproveitamento de estudos por meio de dispensa de disciplina, a anteriormente cursada deve:

- I. ter sido cursada com aprovação e concluída em data anterior à da matrícula no curso para o qual deseja aproveitar estudos;



- II. apresentar carga horária mínima de 75% da carga horária da disciplina em que solicita aproveitamento;
- III. apresentar, em proporção majoritária, conteúdo semelhante ao da disciplina a ser dispensada, tomando em consideração os respectivos programas de disciplinas.

§ 2.º A dispensa, mediante análise curricular, de disciplinas cursadas em outra instituição de ensino superior poderá ser concedida, a critério do coordenador de curso, até a proporção máxima de 50% do currículo a ser integralizado no curso de matrícula.

§ 3.º Subsidiariamente, a critério do Coordenador do Curso, poderá ser exigida prova de verificação de conhecimentos como complemento à documentação submetida a análise curricular.

Art. 6.º Havendo disponibilidade de vaga para a série de enquadramento e aprovação no processo de seleção, a instituição poderá convocar os candidatos por e-mail cadastrado no momento da inscrição para realizar a matrícula no período estabelecido no cronograma.

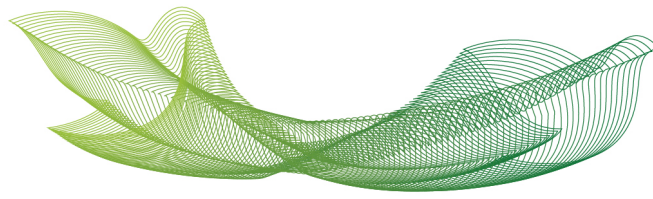
§ 1.º Caso a série de enquadramento de matrícula seja 1.º semestre, esta somente poderá se efetivar após análise da existência vagas, considerado o vestibular.

§ 2.º Os candidatos poderão acompanhar a convocação no site (www.usf.edu.br, menu Estude na USF – Transferência Externa) utilizando seu n.º de inscrição ou CPF e deverão efetuar a matrícula online no período estabelecido no cronograma.

§ 3.º Após a realização da matrícula online, os candidatos a Transferência Externa deverão enviar os seguintes documentos, via Protocolo Online, pelo serviço específico: Entrega de Documentos Acadêmicos/Pessoais – Upload:

- I. certidão de nascimento/casamento, RG ou RNE, e CPF;
- II. título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, obrigatórios a partir dos 18 anos;
- III. prova de que está em dia com as obrigações militares, obrigatória para candidatos do sexo masculino a partir dos 18 anos;
- IV. comprovante de endereço;
- V. histórico escolar do Ensino Médio;
- VI. certificado de conclusão do Ensino Médio;

§ 4.º A USF solicitará a confirmação da autenticidade do documento de conclusão de ensino médio junto às respectivas Secretarias Estaduais de Educação (processo de Visto-Confere), e quando não localizado o registro da conclusão do referido ensino médio e, com isso, não for concedida validade ao referido documento, a USF poderá notificar o aluno para regularização de sua situação acadêmica, sob pena de ter seus atos acadêmicos cancelados.



Art. 7.º Serão desclassificados os candidatos que NÃO:

- I. enviarem os documentos;
- II. respeitarem os prazos estabelecidos neste edital.

Art. 8.º Nos casos dos pedidos indeferidos, os candidatos serão notificados via e-mail cadastrado no momento da inscrição.

Parágrafo único. Os documentos dos candidatos que tiveram seus pedidos indeferidos ou que foram classificados e não efetuaram sua matrícula poderão ser retirados pelos interessados na Central de Relacionamento do câmpus do curso pretendido até 30 de setembro de 2021, após cuja data serão encaminhados para inutilização e descarte.

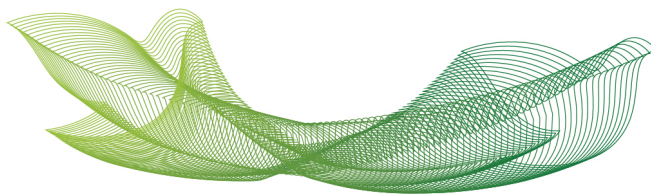
Art. 9.º Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão e Pró-Reitoria de Administração e Planejamento, ouvido o Núcleo de Registro e Controle Acadêmico – NRCA.

Art. 10. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos. Publique-se.

Bragança Paulista, 3 de maio de 2021.

Adriel de Moura Cabral
Pró-Reitor de Administração e Planejamento

Dilnei Giseli Lorenzi
Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão



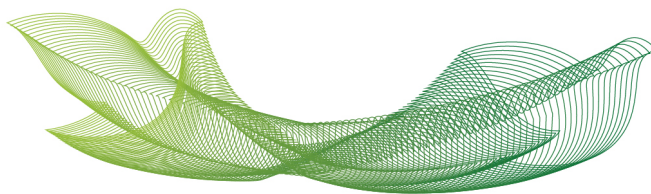
Anexo ao Edital PROEPE/PROAP 12/2021

ANEXO
CURSOS QUE PODERÃO RECEBER ALUNOS POR TRANSFERÊNCIA EXTERNA
CÂMPUS BRAGANÇA PAULISTA

CURSO	TURNO	SÉRIES
ADMINISTRAÇÃO	NOT	2, 4, 5, 6
ARQUITETURA E URBANISMO	MAT	2, 4, 6
ARQUITETURA E URBANISMO	NOT	2, 4, 6
BIOMEDICINA	MAT	2, 4, 6
BIOMEDICINA	NOT	2, 4, 6
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	NOT	2, 4, 6
DIREITO	MAT	2, 4, 5, 6
DIREITO	NOT	2, 4, 5, 6
ENFERMAGEM	MAT	2, 4, 5, 6
ENFERMAGEM	NOT	2, 4, 6
ENGENHARIA CIVIL	MAT	2, 4, 6
ENGENHARIA CIVIL	NOT	2, 4, 6
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	MAT	2, 4, 6
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	NOT	2, 4, 6
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	NOT	2, 4, 6
ENGENHARIA ELÉTRICA	NOT	2, 4, 6
ENGENHARIA MECÂNICA	NOT	2, 4
ENGENHARIA QUÍMICA	NOT	2, 4, 6
FARMÁCIA	NOT	2, 4, 6
FISIOTERAPIA	MAT	2, 4, 5, 6
FISIOTERAPIA	NOT	2, 4, 6
NUTRIÇÃO	MAT	2, 4
NUTRIÇÃO	NOT	2, 4
ODONTOLOGIA	MAT	2, 4, 5, 6
ODONTOLOGIA	NOT	2, 4, 6
PEDAGOGIA	NOT	4, 6
PSICOLOGIA	MAT	2, 4, 5, 6
PSICOLOGIA	NOT	2, 4, 6

CÂMPUS CAMPINAS – UNIDADECAMBUÍ

CURSO	TURNO	SÉRIE
DIREITO	MAT	2, 4, 6
DIREITO	NOT	2, 4, 6
GASTRONOMIA	MAT	2
GASTRONOMIA	NOT	2
NUTRIÇÃO	MAT	2, 4, 5



Conclusão do Anexo ao Edital PROEPE/PROAP 12/2021

CÂMPUS CAMPINAS – SWIFT

CURSO	TURNO	SÉRIE
ADMINISTRAÇÃO	NOT	2, 4, 5, 6
ARQUITETURA E URBANISMO	MAT	2, 4, 6
ARQUITETURA E URBANISMO	NOT	2
BIOMEDICINA	MAT	2, 4
BIOMEDICINA	NOT	4, 5
ENGENHARIA CIVIL	NOT	2, 6
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	NOT	2, 4, 6
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	NOT	2, 4, 6
ENGENHARIA ELÉTRICA	NOT	2, 4, 6
ENGENHARIA MECÂNICA	NOT	2, 4, 6
ENGENHARIA QUÍMICA	NOT	2, 4, 6
FARMÁCIA	MAT	2, 4, 6
FARMÁCIA	NOT	2, 4, 6
PSICOLOGIA	MAT	4, 6
PSICOLOGIA	NOT	4, 6

CÂMPUS ITATIBA

CURSO	TURNO	SÉRIE
ADMINISTRAÇÃO	NOT	2, 4, 5, 6
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	NOT	2, 4
ARQUITETURA E URBANISMO	MAT	2, 4, 6
ARQUITETURA E URBANISMO	NOT	4
BIOMEDICINA	MAT	2, 4
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	NOT	2, 4, 6
DIREITO	MAT	2, 4, 6
DIREITO	NOT	2, 4, 5, 6
ENGENHARIA AGRÔNOMICA	NOT	2
ENGENHARIA CIVIL	NOT	2, 4, 6
ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	NOT	2, 4, 6
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	NOT	2, 4, 6
ENGENHARIA ELÉTRICA	NOT	2, 4, 6
ENGENHARIA MECÂNICA	NOT	2, 4
ENGENHARIA QUÍMICA	NOT	4
MEDICINA VETERINÁRIA	MAT	2, 4
MEDICINA VETERINÁRIA	NOT	2, 4, 5
PEDAGOGIA	NOT	4
PSICOLOGIA	MAT	2, 4, 6
PSICOLOGIA	NOT	2, 4, 6